

Incidente  
Remoção de Inventariante (0006654-33.2019.8.26.0100)  
Assunto  
Inventário e Partilha

Foro  
Foro Central Cível  
  
Vara  
12ª Vara da Família e Sucessões

Processo principal  
[0053296-11.2012.8.26.0100](#)

Apensado ao  
[0053296-11.2012.8.26.0100](#)

▼ [Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

|           |                                                                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Repte     | Orlando Bertoni Advogados Associados<br>Advogada: Elisangela Clemento<br>Advogada: Thais Aparecida Ancel |
| InventDat | Valéria Jabur Maluf Mavuchian<br>Advogada: Valéria Jabur Maluf Mavuchian                                 |
| InvtePass | Francisca Neide Ortali Sessa<br>Advogada: Rossana Cantergiani Campestrini                                |

MOVIMENTAÇÕES

| Data       | Movimento                                                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/02/2022 | Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos                                                                                                                               |
| 24/11/2020 | Recebidos os Autos do Advogado<br><i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 12º Ofício de Família e Sucessões</i>                          |
| 17/11/2020 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado<br><i>Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Elisangela Clemento</i>                   |
| 03/10/2019 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0367/2019 Data da Disponibilização: 03/10/2019 Data da Publicação: 04/10/2019 Número do Diário: 2905 Página: 1037/1041</i> |

| Data       | Movimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/10/2019 | <p>Remetido ao DJE</p> <p><i>Relação: 0367/2019 Teor do ato: Vistos ORLANDO BERTONI ADVOGADOS ASSOCIADOS ingressou com o presente incidente de remoção de inventariante em face de FRANCISCA NEIDE ORTALLI SESSA. Alegou, em apertada síntese, que é credor de Ricardo José Ortalli Sessa, herdeiro dos bens deixados por José Roberto Thyrso Sessa, tramitando perante a 44ª Vara Cível do Foro Central a ação de execução nº 0078473-74.2012.8.26.0100. Narrou que no trâmite do inventário, o herdeiro supramencionado renunciou à herança, em tentativa de fraudar credores. Todavia, ao tomar ciência de tal fato, o requerente pleiteou a reserva do quinhão hereditário de Ricardo nos autos do inventário. Salientou que há penhora no rosto dos autos, realizada por força de decisão proferida pelo juízo da execução mencionada. Sustentou que após ciência da penhora, a inventariante passou a protelar o andamento do inventário, apesar de ter sido intimada pelo juízo a fazê-lo. Expôs que cobra insistentemente, desde 2016, o andamento do processo e a inventariante limita-se a tomar pequenas medidas para demonstrar interesse. Aduziu que o juízo autorizou a venda de um dos bens do espólio, para pagamento de custas e impostos. Contudo, a inventariante não realizou a venda e tampouco providenciou o parcelamento do ITCMD. Argumentou que a inventariante tem se furtado em dar o regular andamento ao feito, prejudicando credores, apesar de haver bens suficientes no espólio. Requereu seja a inventariante removida do cargo e seja, em substituição, nomeado inventariante dativo para prosseguimento do inventário. Foi determinada a intimação da inventariante para ofertar manifestação (fl. 05). Decorrido o prazo sem resposta (fl. 06), foi determinada a intimação pessoal da inventariante (fl. 07). A diligência retornou infrutífera (fl. 14). O requerente reiterou os termos da inicial (fls. 18/19). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de incidente de remoção de inventariante ajuizado por credor de herdeiro, nos autos de inventário dos bens deixados por José Roberto Thyrso Sessa. A inventariante, Sra. Francisca Neyde Ortalli Sessa, foi intimada via imprensa na pessoa de sua advogada (fl. 06), a mesma que a representa no inventário. Contudo, decorreu o prazo sem oferecimento de defesa. Foi então ordenada a intimação pessoal da inventariante, tendo o oficial de justiça certificado que a ré é desconhecida no local (fl. 14). Entretanto, consoante certidão de oficial de justiça nos autos principais (fl. 451), a requerida mora no mesmo endereço do mandado expedido neste incidente, havendo, portanto, indícios, de que se oculta para não ser intimada. Ainda que não resida mais neste endereço, é obrigação da parte comunicar ao juízo a mudança de residência. Ademais, em consulta aos autos de inventário, verifica-se que a inventariante foi intimada via imprensa aos 26/06/2018 a dar andamento ao feito (fls. 531/532), tendo permanecido inerte. Por certidão datada de 21 de novembro de 2018 (fl. 538), decorreu o prazo sem manifestação da inventariante, remetendo a Serventia os autos ao arquivo. Os autos foram desarquivados por ocasião da distribuição do presente incidente (fls. 540). Concluiu-se que a ação de inventário aguarda regular andamento do feito desde setembro de 2017, ocasião em que a inventariante foi intimada pelo juízo a apresentar documentos (fls. 517/518). Estabelece o inciso II do artigo 622 do Código Processual Civil que: O inventariante será removido de ofício ou a requerimento: II - se não der ao inventário andamento regular, se suscitar dúvidas infundadas ou se praticar atos meramente protelatórios; Diante do exposto acima, depreende-se dos autos de inventário que o andamento do feito aguarda provocação da inventariante desde setembro de 2017, motivando, inclusive, o arquivamento dos autos por ausência de manifestação da inventariante. Havendo interesse de credores em ultimar o inventário, e, diante da desídia da inventariante nomeada em promover o escorreito andamento do feito, JULGO PROCEDENTE o pedido e REMOVO a inventariante do cargo. Em substituição, nomeio inventariante dativa a advogada Dra. VALÉRIA JABUR MALUF MAUVCHIAN LOURENÇO, oab/SP 198.327. Traslade-se cópia desta decisão aos autos principais, intimando-se a inventariante dativa ora nomeada para manifestação em até dez dias. Árbitro desde já, a título de honorários, a quantia equivalente a 4% do monte-mor. Sem condenação aos ônus da sucumbência, por se tratar de incidente processual. Int. São Paulo, 30 de setembro de 2019. RICARDO PEREIRA JUNIOR Juiz de Direito Advogados(s): Rossana Cantergiani Campestrini (OAB 138317/SP), Elisangela Clemento (OAB 165657/SP), Valéria Jabur Maluf Mavuchian Lourenço (OAB 198327/SP), Thais Aparecida Ancel (OAB 324653/SP)</i></p> |
| 01/10/2019 | <p>Remetido ao DJE</p> <p>rel 367</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 01/10/2019 | <p>Decisão Interlocutória de Mérito</p> <p><i>Vistos ORLANDO BERTONI ADVOGADOS ASSOCIADOS ingressou com o presente incidente de remoção de inventariante em face de FRANCISCA NEIDE ORTALLI SESSA. Alegou, em apertada síntese, que é credor de Ricardo José Ortalli Sessa, herdeiro dos bens deixados por José Roberto Thyrso Sessa, tramitando perante a 44ª Vara Cível do Foro Central a ação de execução nº 0078473-74.2012.8.26.0100. Narrou que no trâmite do inventário, o herdeiro supramencionado renunciou à herança, em tentativa de fraudar credores. Todavia, ao tomar ciência de tal fato, o requerente pleiteou a reserva do quinhão hereditário de Ricardo nos autos do inventário. Salientou que há penhora no rosto dos autos, realizada por força de decisão proferida pelo juízo da execução mencionada. Sustentou que após ciência da penhora, a inventariante passou a protelar o andamento do inventário, apesar de ter sido intimada pelo juízo a fazê-lo. Expôs que cobra insistentemente, desde 2016, o andamento do processo e a inventariante limita-se a tomar pequenas medidas para demonstrar interesse. Aduziu que o juízo autorizou a venda de um dos bens do espólio, para pagamento de custas e impostos. Contudo, a inventariante não realizou a venda e tampouco providenciou o parcelamento do ITCMD. Argumentou que a inventariante tem se furtado em dar o regular andamento ao feito, prejudicando credores, apesar de haver bens suficientes no espólio. Requereu seja a inventariante removida do cargo e seja, em substituição, nomeado inventariante dativo para prosseguimento do inventário. Foi determinada a intimação da inventariante para ofertar manifestação (fl. 05). Decorrido o prazo sem resposta (fl. 06), foi determinada a intimação pessoal da inventariante (fl. 07). A diligência retornou infrutífera (fl. 14). O requerente reiterou os termos da inicial (fls. 18/19). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de incidente de remoção de inventariante ajuizado por credor de herdeiro, nos autos de inventário dos bens deixados por José Roberto Thyrso Sessa. A inventariante, Sra. Francisca Neyde Ortalli Sessa, foi intimada via imprensa na pessoa de sua advogada (fl. 06), a mesma que a representa no inventário. Contudo, decorreu o prazo sem oferecimento de defesa. Foi então ordenada a intimação pessoal da inventariante, tendo o oficial de justiça certificado que a ré é desconhecida no local (fl. 14). Entretanto, consoante certidão de oficial de justiça nos autos principais (fl. 451), a requerida mora no mesmo endereço do mandado expedido neste incidente, havendo, portanto, indícios, de que se oculta para não ser intimada. Ainda que não resida mais neste endereço, é obrigação da parte comunicar ao juízo a mudança de residência. Ademais, em consulta aos autos de inventário, verifica-se que a inventariante foi intimada via imprensa aos 26/06/2018 a dar andamento ao feito (fls. 531/532), tendo permanecido inerte. Por certidão datada de 21 de novembro de 2018 (fl. 538), decorreu o prazo sem manifestação da inventariante, remetendo a Serventia os autos ao arquivo. Os autos foram desarquivados por ocasião da distribuição do presente incidente (fls. 540). Concluiu-se que a ação de inventário aguarda regular andamento do feito desde setembro de 2017, ocasião em que a inventariante foi intimada pelo juízo a apresentar documentos (fls. 517/518). Estabelece o inciso II do artigo 622 do Código Processual Civil que: O inventariante será removido de ofício ou a requerimento: II - se não der ao inventário andamento regular, se suscitar dúvidas infundadas ou se praticar atos meramente protelatórios; Diante do exposto acima, depreende-se dos autos de inventário que o andamento do feito aguarda provocação da inventariante desde setembro de 2017, motivando, inclusive, o arquivamento dos autos por ausência de manifestação da inventariante. Havendo interesse de credores em ultimar o inventário, e, diante da desídia da inventariante nomeada em promover o escorreito andamento do feito, JULGO PROCEDENTE o pedido e REMOVO a inventariante do cargo. Em substituição, nomeio inventariante dativa a advogada Dra. VALÉRIA JABUR MALUF MAUVCHIAN LOURENÇO, oab/SP 198.327. Traslade-se cópia desta decisão aos autos principais, intimando-se a inventariante dativa ora nomeada para manifestação em até dez dias. Árbitro desde já, a título de honorários, a quantia equivalente a 4% do monte-mor. Sem condenação aos ônus da sucumbência, por se tratar de incidente processual. Int. São Paulo, 30 de setembro de 2019. RICARDO PEREIRA JUNIOR Juiz de Direito</i></p>                                                                                                                                                                                                                  |
| 23/09/2019 | <p>Conclusos para Despacho</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 13/08/2019 | <p>Petição Juntada</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Data       | Movimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/08/2019 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0268/2019 Data da Disponibilização: 05/08/2019 Data da Publicação: 06/08/2019 Número do Diário: 2862 Página: 953/959</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 02/08/2019 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0268/2019 Teor do ato: Fls. 14: ante a certidão negativa do oficial de justiça, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. Se houver necessidade de pesquisa de endereços da requerida, deverá recolher a taxa necessária à expedição de pesquisa de endereço no Sistema Bacenjud 2.0 (guia FEDTJ código 434-1 valor: R\$ 15,00 (devendo ser recolhida uma taxa para cada sistema de pesquisa a ser efetuado). Advogados(s): Rossana Cantergiani Campestrini (OAB 138317/SP), Elisangela Clemento (OAB 165657/SP), Thais Aparecida Ancel (OAB 324653/SP)</i> |
| 02/08/2019 | Proferido Despacho<br><i>Fls. 14: ante a certidão negativa do oficial de justiça, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. Se houver necessidade de pesquisa de endereços da requerida, deverá recolher a taxa necessária à expedição de pesquisa de endereço no Sistema Bacenjud 2.0 (guia FEDTJ código 434-1 valor: R\$ 15,00 (devendo ser recolhida uma taxa para cada sistema de pesquisa a ser efetuado).</i>                                                                                                                                                                        |
| 02/08/2019 | Remetido ao DJE<br><i>rel 268</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 29/04/2019 | Autos no Prazo<br><i>12/06/2019 - Ag. Devolução Mandado</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 29/04/2019 | Mandado Expedido<br><i>Mandado nº: 100.2019/028125-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/05/2019</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 29/04/2019 | Certidão de Cartório Expedida<br><i>Certidão - Genérica</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 29/04/2019 | Certidão de Cartório Expedida<br><i>Certidão - Genérica</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 23/04/2019 | Expedição de documento<br><i>encaminhado ao serviço de digitação em 23/04</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 23/04/2019 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0124/2019 Data da Disponibilização: 22/04/2019 Data da Publicação: 23/04/2019 Número do Diário: 2792 Página: 873/878</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17/04/2019 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0124/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 5: Intime-se a inventariante pessoalmente, consignando-se n a ordem tratar-se de diligência do juízo. P. e Int. Advogados(s): Rossana Cantergiani Campestrini (OAB 138317/SP), Elisangela Clemento (OAB 165657/SP), Thais Aparecida Ancel (OAB 324653/SP)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17/04/2019 | Proferido Despacho<br><i>Vistos. Fls. 5: Intime-se a inventariante pessoalmente, consignando-se n a ordem tratar-se de diligência do juízo. P. e Int.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 15/04/2019 | Conclusos para Despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 11/03/2019 | Suspensão do Prazo<br><i>Prazo referente à intimação foi alterado para 08/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11/02/2019 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0039/2019 Data da Disponibilização: 11/02/2019 Data da Publicação: 12/02/2019 Número do Diário: 2746 Página: 903/905</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 08/02/2019 | Remetido ao DJE<br><i>Relação: 0039/2019 Teor do ato: Recebo o pedido de remoção. Intime-se o inventariante da distribuição da ação, bem como, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 623 do C.P.C.. Intime-se. Advogados(s): Rossana Cantergiani Campestrini (OAB 138317/SP), Elisangela Clemento (OAB 165657/SP), Thais Aparecida Ancel (OAB 324653/SP)</i>                                                                                                                                                                                                   |
| 08/02/2019 | Decisão<br><i>Recebo o pedido de remoção. Intime-se o inventariante da distribuição da ação, bem como, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 623 do C.P.C.. Intime-se.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 08/02/2019 | Remetido ao DJE<br><i>rel 39</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 05/02/2019 | Conclusos para Despacho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 04/02/2019 | Apensado ao processo<br><i>Apensado ao processo 0053296-11.2012.8.26.0100 - Classe: Inventário - Assunto principal: Inventário e Partilha</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 04/02/2019 | Incidente Processual Instaurado<br><i>Processo principal: 0053296-11.2012.8.26.0100</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

| Data       | Tipo              |
|------------|-------------------|
| 12/08/2019 | Petições Diversas |

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.  
Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI